

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FORTALEZA – CMPPIR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2024 À FEVEREIRO DE 2026.

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPPIR, no uso das suas atribuições considerando a ATA de nº 17/2023 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR, datada de 30 de agosto de 2023, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas pertinentes à seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Fortaleza - CMPPIR para o período de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2026, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Fortaleza - CMPPIR para o período de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2026.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial das habilitações e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por meio do voto de todas as entidades da Sociedade Civil consideradas habilitadas.

1.3. A Assembleia da fase final de seleção será convocada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do prazo determinado do item 4.7 do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para entidade se habilitar para referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Lei de nº 9.956/2012);

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros seguimentos étnicos, por pelo menos 01 (um) ano.

c) Representar a população negra e outras etnias em toda sua diversidade ou segmento específico como: (negras (os), lésbicas, indígenas, jovens, mulheres, idosas (os), com deficiências entre outros).

d) Atuar em um ou mais eixos do plano municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a saber: educação, cultura, saúde, habitação, desenvolvimento urbano, infraestrutura, direitos humanos, enfrentamento à violência, segurança pública, trabalho, desenvolvimento econômico, e ainda na promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de rede sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

2.2. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício a Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SDHDS, indicando o membro titular e a suplente que participará do colégio eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de Princípios e/ou Estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

b) CNPJ ou, na inexistência deste, Carta de Entidade Pública e/ou Privada, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;

- c) Documento descriptivo com fotos de atividades da entidade no último ano;
- d) Cópia da ata da eleição da última diretoria para as entidades com CNPJ;
- e) Cópia documento de identificação com foto, tanto da delegada quanto da suplente que participará do colégio eleitoral.

2.4.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por meio de processo administrativo virtual, através do Sistema SPU Virtual (<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>) ou enviados via a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com Aviso de recebimento – AR endereçado para Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COPPIR, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60.873-083, Fortaleza/Ceará, indicando no envelope o título deste edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FORTALEZA - CMPPIR.

2.4.2. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 20 (vinte) dias corridos contados da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial, a qual também ocorrerá no portal da Prefeitura de Fortaleza, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

2.4.3 A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Coordenadoria, através do e-mail: sergio.granja@sdhds.fortaleza.ce.gov.br, para acompanhamento do processo.

3.DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, devidamente aprovada na ATA de nº 17/2023 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CMPPIR, datada de 30 de agosto de 2023.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas na primeira fase, a Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, da lista provisória das representantes das entidades que participarão do processo de votação correspondente a fase final de seleção mediante eleição em Assembleia por votos de todos os membros titulares indicados no ato da inscrição pelas entidades consideradas habilitadas.

3.3. Transcorrido o período recursal pertinente ao indeferimento da inscrições, tendo alteração será publicada nova lista, em caráter definitivo.

3.3.1. Caso não haja alteração, após transcorrido o prazo do período recursal pertinente ao indeferimento da inscrições, a lista provisória passará a ser considerada definitiva.

3.4. Participarão da assembleia de eleição para escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si a composição deste segmento representativo para o CMPPIR.

3.5. Caso sejam habilitadas menos de 10 (dez) entidades, far-se-á nova convocação, por mais 20 (vinte) dias corridos, desta feita com publicação apenas no portal Canal do Desenvolvimento Social (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>), persistindo as demais preconizações do presente Edital.

3.6. Na data da Assembleia, o colégio eleitoral será formado por delegadas de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição. O processo de escolha das 10 (dez) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos membros titulares indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral, respeitando-se a seguinte descrição:

- a) Movimentos negros – 03 vagas;
- b) Segmento da juventude – 01 vaga;
- c) Segmento das mulheres – 01 vaga;



- d) Religião de matriz africana – 01 vaga;
- e) Segmento da cultura – 02 vagas; (alínea e, II, do art. 3º da Lei 237/2017, alterada pela Lei 357/2023)
- f) Movimento Sindical – 01 vaga;
- g) Comunidades ou povos tradicionais – 01 vaga.

Parágrafo único: Em caso de ausência da delegada titular, a suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente designada no ato da inscrição, em seu lugar.

3.7. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de inicio e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, o qual será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção, ocorrerá após a publicação, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, dentro do prazo de 20 dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral ocorrerá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da finalização das inscrições.

4.4. A divulgação da lista provisória das entidades da sociedade civil habilitadas na primeira etapa do processo de seleção, ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte, após findado o prazo para avaliação da habilitação das entidades habilitadas. Onde, terão estas, os seus nomes publicados, pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, em uma lista provisória divulgada pelo Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico do <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes publicados tornando esta, a lista definitiva.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR providenciará publicação da lista definitiva no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>, com as devidas orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir de findado o prazo para interposição de recurso, no portal do Canal do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

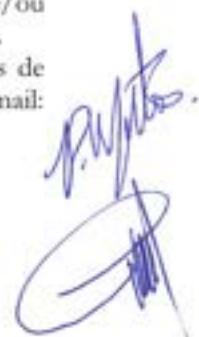
4.8. A eleição acontecerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do item 4.7.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, que fará publicar no Diário Oficial, bem como no portal do Canal do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.

5. DISPOSIÇÃO GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR através do endereço de e-mail: sergio.granja@sdhds.fortaleza.ce.gov.br.



- 5.3.** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4.** A formalização da inscrição dependerá da satisfação completa dos requisitos exigidos no presente edital, vedada a inscrição extemporânea e por meio de correio eletrônico (e-mail).
- 5.5.** No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, a sua alteração.
- 5.6.** As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.
- 5.7.** As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 5.8.** A relação das entidades que tiverem o seu pedido de inscrição deferido será divulgada, pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, que fará publicar no Diário Oficial, bem como no portal do Canal do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/>.
- 5.9.** A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR, com sede à Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana CEP: 60.873-082, Fortaleza/CE, no período das 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min ou por meio por meio de processo administrativo virtual, através do Sistema SPU Virtual (<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.10.** Só serão votados as entidades presentes na Assembleia Eleitoral. Se estiverem presentes até 10 (dez) entidades, a eleição será por aclamação.
- 5.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPPIR**



Sérgio Murilo Silva Granja
Presidente em exercício
CPF nº 286.655.463-91



Patricia Pereira de Matos
Secretária Executiva
CPF nº 702.854.463-04